

Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.122.545,38 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>.

DATA DA SESSÃO: 26 / 05 / 2025 às 14h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO** 

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

**EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO** 

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 ( REGISTRO DE PREÇOS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 025/2025**, **com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **26 de maio de 2025**, através do site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, conforme objeto discriminado no <a href="ANEXO I">ANEXO I</a> deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e 4.470/2023 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.
- **1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: <a href="https://www.itatiaia.rj.gov.br">www.itatiaia.rj.gov.br</a>;

## 2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência constante do <u>ANEXO I</u> do presente Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I**, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
  - **3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
  - **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
  - **3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- **3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- **3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.
- **3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:
  - **3.11.1**. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
  - 3.11.2. Com falência decretada:
  - **3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **3.11.4**. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;
  - **3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;
  - **3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
  - **3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- **4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**
- **4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
  - **5.1.1.** Habilitação Jurídica;
  - 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
  - **5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:
  - 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
  - **5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
  - **5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

## **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- **5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- **5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- **5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1.** Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

## ILG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1

## Passivo Circulante + Exigível a LP

- **5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.
- **5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

- **5.6.1.** Declaração Consolidada (ANEXO IV);
- **5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **5.6.3**. Declaração assinada por profissional habilitado da area contabil, que ateste o atendimento pelo licitante dos indices economicos previstos neste edital (ANEXO V);
- 5.6.4. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.

## 5.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **5.7.1.** As empresas deverão apresentar o Comprovante de consulta aos seguintes cadastros:
  - **5.7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes; e
  - **5.7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes</a>).
  - **5.7.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **5.8.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **5.9.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- **5.10.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
  - **5.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **5.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.12.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 6. DA PROPOSTA:

- **6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02** (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.

- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - **7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - **7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
  - **7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - **7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - **7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - **7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - **7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários:
- **7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - **7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - **7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - **7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - **7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - **7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 7.22.2.2. empresas brasileiras;
    - **7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - **7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- **7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.23.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (PROPOSTA REALINHADA), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- **7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
  - **8.1.1.** O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.
- **8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
  - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SEGES nº 73/2022).
  - **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - **8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.
  - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.9.** A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - **9.9.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.
  - **9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.
- **9.10.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - **9.10.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- **9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
  - **10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacapmi.itatiaia@gmail.com">licitacapmi.itatiaia@gmail.com</a>;
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - **12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - **12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - **12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - **12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- **13.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - **13.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada.
  - 13.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do lote constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.8.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - **13.8.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **13.8.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 13.8.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **13.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - **13.9.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **13.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **13.12.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- **13.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **13.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **13.15.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.14.
- **13.16.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.17.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **14.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - **14.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- **14.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **14.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **15.2.** A ata de registro de preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO VI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **15.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **15.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **15.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- **15.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **15.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **12.7.** Para efeito de contratação dos itens GASOLINA e DIESEL S10, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP

## Exemplo:

DIESEL - S10

 $%D = [(VOL / Me) - 1] \times 100$ 

 $%D = [(6,04 / 6,39) -1] \times 100$ 

 $%D = [0,94522692\% -1] \times 100$ 

 $%D = [0,05477308] \times 100$ 

%D = 5,47730829 %

## 15.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.8.1.** Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação total.

#### 15.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **15.9.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
  - **15.9.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - **15.9.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - **15.9.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - **15.9.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

## 15.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.10.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - **15.10.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
    - **15.10.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
    - **15.10.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
    - **15.10.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

- **15.10.1.2.** Por acordo entre as partes:
  - 15.10.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - **15.10.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - **15.10.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - **15.10.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **15.10.2.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- **15.10.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **15.10.4.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 15.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

**15.11.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

## 15.12. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.12.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **15.12.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## 15.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.13.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## Processo Administrativo n.º 4913/2025 15.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.14.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO:**

#### 16.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- **16.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, caso seja mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- **16.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.
- **16.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **16.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- **17.1.** O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- **17.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **17.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### 18. DO FORNECIMENTO:

- **18.1.** O abastecimento será efetuado, conforme condições informadas no **ANEXO I Termo** de **Referência**.
- **18.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme informado **ANEXO I Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **18.3.** Os serviços deverão ser executados de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## 19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **19.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **19.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado:

- **19.3.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;
- **19.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
  - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **19.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **19.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- **19.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **19.8.** Para fins de pagamento, será protocolada de maneira quinzenal, junto ao setor de transportes, apresentando as Notas Fiscais relativas a todos os abastecimentos de maneira unitária;
- **19.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **19.10.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **19.11.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- **19.12.** Para fins de pagamento dos itens **GASOLINA** e **DIESEL S10**, será utilizado o desconto percentual aplicado ao objeto sobre o valor médio de preços levantados pela ANP Agência Nacional de Petróleo no período relacionado aos abastecimentos;
- 19.13. Para fins de pagamento do item ARLA, o valor será pelo menor preço ofertado.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## 20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - **20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - **20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
  - 20.1.3. fraudar a licitação.
  - **20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 20.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 20.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **20.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
  - 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **20.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **20.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **20.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **20.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

#### 21. DAS PENALIDADES:

**21.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

## 21.2. ADVERTÊNCIA

**21.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.3. MULTA

- **21.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **21.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **21.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- **21.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **21.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **21.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **21.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

#### 21.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**21.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **21.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **21.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **21.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## 22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:
  - **22.1.1.** Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **22.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 22.2.1. por razão de interesse público ou
  - 22.2.2. a pedido do Fornecedor.

## 23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **23.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;
- **23.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;
- **23.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

## 24. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

**24.1.** As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **25.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **25.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **25.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **25.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais <a href="www.itatiaia.rj.gov.br">www.itatiaia.rj.gov.br</a> e <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.15.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I. Termo de Referência;
  - a.1) Apêndice do Anexo I. Amostras
- **b)** Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **e)** Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contabil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - f.1) Apêndice do Anexo VI. Cadastro Reserva
- g) Anexo VII. Minuta de Contrato Administrativo.

Itatiaia, 14 de maio de 2025.

Jean Carlos Costa Diretor Geral de Licitação



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

## Processo Administrativo n.º 4913/2025 <u>ANEXO I</u>

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos, conforme os itens constantes neste termo.
- 1.1.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$
  3.122.545,38 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.171 de 02 de março de 2023.
- 1.3. O prazo deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de registro de preços para aquisição de combustíveis e aditivos, com preços referenciados pela tabela da ANP;
- 2.2. O fornecedor deverá atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itatiaia e será executado conforme discriminado abaixo:
- 2.2.1. A contratada deverá liberar o abastecimento imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preço, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 2.2.2. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, conforme estimativa no presente termo. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado no



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	



posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimentos de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

2.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no posto de revenda da Contratada;

2.2.4. Os agentes responsáveis pela expedição dos Requisições de Fornecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pelo Secretaria Municipal de Administração junto à Contratada, para que sejam cadastrados em sistema informatizado e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outros documentos hábeis que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Requisição de Fornecimento. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que: todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para qual está autorizado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Considerando as necessidades do serviço de transportes do Município, a demanda por tratamento de saúde fora do domicílio e outros essenciais à municipalidade. A contratação de empresa visa atender à necessidade de obter o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município e dos veículos locados que se encontram à sua disposição por força de contratos firmados, e máquinas e/ou equipamentos. Para o desenvolvimento das atividades inerentes à Administração Pública se faz necessária serviços dentro e fora do município se justificando a contratação de empresa para atender às secretarias municipais de acordo com a estimativa constante no item 09.
- 3.2. O Registro de Preços, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo <u>critério de menor preço por lote.</u>
- 3.3. Para efeito de contratação dos itens 01 DO LOTE 1 (GASOLINA) e 01 DO LOTE 2 (DIESEL S10), o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	



#### $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP

Exemplo:

DIESEL - S10

 $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$ 

 $%D = [(6,04 / 6,39) -1] \times 100$ 

%D = [0,94522692% -1] x100

%D = [0,05477308] x100

%D = 5,47730829 %

3.4. Este critério (maior percentual de desconto) foi determinado visando evitar inúmeros aditamentos de reajuste de preços, diante das constantes variações de preços dos itens em questão, bem como é o critério que está sendo utilizado por outros órgãos, como por exemplo o TCU, CGU, DNIT, entre outros.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será descrito as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto da ata é ter à disposição os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis e aditivo, o abastecimento dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da GUIA DE ABASTECIMENTO, expedida e subscrita pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, onde deverá constar obrigatoriamente:
- a) data de expedição;
- b) número sequencial anual da guia;
- c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem);
- d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula);
- e) quantidade e tipo de combustível



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	



- 4.2. A contratada deverá disponibilizar em relatório a operacionalização dos abastecimentos, capaz de possibilitar ao contratante consultas das operações, correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
- a) tipo de combustível ou aditivo;
- b) custo unitário e total;
- c) quantidade;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do condutor;

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da GUIA DE ABASTECIMENTO de combustíveis, expedida e subscrita pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, onde deverá constar obrigatoriamente: a) data de expedição; b) número sequencial anual da guia; c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem); d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula); e) quantidade e tipo de combustível e f) formulário contido no anexo I deste termo. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA, propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual e sistema nas bombas de identificação e monitoramento dos veículos.
- 5.2. O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do termo.
- 5.3. O fornecimento de combustível será feito a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da **CONTRATANTE**.
- 5.4. O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo GOVERNO FEDERAL e da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP).
- 5.5. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	



- 5.6. Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI.
- 5.8. Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da **CONTRATADA** em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento.
- 5.9. O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.10. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos da operação.
- 5.11. Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a **CONTRATADA** arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexo causal.
- 5.12. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP.
- 5.13. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line de monitoramento e identificação nas bombas, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor.
- 5.13.1 Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
  - a) tipo de combustível ou aditivo;
  - b) custo unitário e total;
  - c) quantidade;
  - d) identificação do veículo;
  - e) identificação do condutor;
  - g) hodômetro, data, hora e local do consumo.
- 5.14. O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 KM, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia RJ.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	



5.14.1. O raio máximo para abastecimento, se justifica, pois os veículos retornam a base todos os dias após as viagens, tendo como base o princípio da economicidade não se mostra como viável, um deslocamento maior que o citado acima para os abastecimentos diários.

5.14.2. O raio de 20 km não restringe o caráter competitivo, pois possuímos ampla rede de postos em nossa região, dentro desse perímetro.

## 6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do ATA consistem na verificação da conformidade da prestação.
- 6.2. A fiscalização da ata, para todos os fins ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Transportes.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A licitante deverá fazer constar em sua proposta que concorda com a forma de pagamento, que será protocolada de maneira quinzenal, junto ao setor de transportes, apresentando as Notas Fiscais relativas a todos os abastecimentos de maneira unitária.
- 7.2. As faturas serão devidamente atestadas pelo fiscalizador, com pagamento em até 30(trinta) dias úteis após sua apresentação;
- 7.3. Para fins de pagamento dos itens 01 DO LOTE 1 (GASOLINA) e 01 DO LOTE 2 (DIESEL S10), será utilizado o desconto percentual aplicado ao objeto sobre o valor médio de preços levantados pela ANP Agência Nacional de Petróleo no período relacionado aos abastecimentos.
- 7.4. No item 02 DO LOTE 2 (ARLA), o valor será pelo menor preço ofertado.
- 7.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, para efetivação do pagamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	



8.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de maior desconto no preço médio de revenda da tabela da ANP, por item, atendendo a todas as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

8.2. O modo de disputa adotado no presente certame será o modo "ABERTO".

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação tem o custo estimado total de <u>R\$ 3.122.545,38 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).</u> conforme tabela estimativa abaixo:

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

SECRETARIA SMA Média mês SMOP Média mês ASS. SOCIAL Média mês SME Média mês SMS Mé	Média m
CACCULATE COMOS NAME NAME NAME NAME NAME NAME NAME NAME	8.852
	İ

PREVISÃO DE		O 12 MESES VOS	+ VEÍCULOS
TOTAL	ARLA	DIESEL S10	GASOLINA
SMA	3189	31237	204830
SMOP	0	5652	29885
ASS. SOCIAL	0	474	35772
SME	0	4701	0
SMS	0	46868	143825
TOTAL	3189	88930	414312

Lote	Item	SECRETARIA	Qtde	Valo	or unit	Valor total
1	1	GASOLINA	414.312	R\$	6,14	R\$ 2.543.875,68
			Valor total d	o lot	e 1:	R\$ 2.543.875.68

Lote	Item	SECRETARIA	Qtde	Valor unit		Valor total	
2	1	DIESEL S10	88.930	R\$	6,36	R\$	565.594,80
4	2	ARLA	3.189	R\$	4,10	R\$	13.074,90
						-	

Valor total global: R\$ 3.122.545,38

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que o objeto deste termo irá correr por conta das dotações orçamentárias das seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para composição do valor global.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer combustíveis de acordo com o especificado neste TR e na nota de empenho.
- 11.2. Manter durante a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas na lei n° 14.133/2021.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução.
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.5. Manter sua regularidade fiscal durante a vigência da ata.
- 11.6. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da **ANP** ou do órgão federal responsável.
- 11.7. Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário "REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO "e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento.
- 11.8. Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Requisição de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo I), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.
- 11.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;
- 11.10. O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 11.11. Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame
- 11.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	



11.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP (CEPAT), ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da CONTRATADA.

- 11.15. Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas à partir da comunicação da **CONTRATANTE**, os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem do mau emprego dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.
- 11.16. Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.17. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes da futura ata.

#### 11.18. É vedado à CONTRATADA:

- 11.18.1. Veiculação de qualquer publicidade e/ou informações à cerca da execução do objeto contratado, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
  - 11.18.2. A subcontratação para a execução do objeto.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. O **CONTRATANTE** deverá oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.
- 12.2. Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual).
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas.
- 12.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.5. Designar e comunicar a **CONTRATADA** os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização do abastecimento.
- 12.6. Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	



12.7. Notificar a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.8. Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

12.9. Fornecer a CONTRATADA a listagem dos veículos oficiais, os locados a serviço do Município que estiverem autorizados a abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade.

Itatiaia/RJ, 13 de abril de 2025.

Douglas Willian da Silva Jardim

Diretor de Transportes

Dalva Pinheiro de Lima

Secretária Municipal de Administração

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# Processo Administrativo n.º 4913/2025 ANEXO I - B

PREFEI SECRETA DEPARTA	IENTO	N	lº:. <u>0001</u>		
NOME DO MOTORISTA			MATRÍCULA		DATA
SECRETARIA		DEPARTAMENTO			
MARCA	TIPO	MODELO		PLACA	
HODOMETRO	TIPO DE COMBUSTIVEL	CODIGO		PREFIXO	)
Nº LANÇAMENTO	N° BOMBA	N° ENCERRANTE		QUANTII	DADE / LITROS
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO / DIF	ASSINATURA DO F	RESPONSÁVEL DO TRA	ANSPORTE		
OBS. / MOTIVO:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  GUIA DE ABASTECIMENTO				Nº:. <u>0001</u>
NOME DO MOTORISTA			MATRÍCULA	DATA
SECRETARIA		DEPARTAMENTO		
MARCA	TIPO	MODELO		PLACA
HODOMETRO	TIPO DE COMBUSTIVEL	CODIGO		PREFIXO
N° LANÇAMENTO	N° BOMBA	N° ENCERRANTE		QUANTIDADE / LITROS
AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO / DIRETOR  OBS. / MOTIVO:		ASSINATURA DO I	responsável do Tr	ANSPORTE
OBS. / MIOTIVO:	,			



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# Processo Administrativo n.º 4913/2025 <u>ANEXO I - C</u>

	TOTAL VEÍO	CULOS:	107
	ASSIS	TÊNCIA SOCIAL	
QTD	SETOR	VEÍCULO	PLACA
1	CONSELHO	CELTA	LPY5J96
2	CONSELHO	CRONOS	RKJ7D82
3	ASS. SOCIAL	LOGAN	RJG9C26
5	ASS. SOCIAL ASS. SOCIAL	LOGAN	RJS8H45
6	ASS. SOCIAL	LOGAN LOGAN	RKD8H73
7	HABITAÇÃO	PALIO	RKH8H77 LSM9988
8	ASS. SOCIAL	SPIN	LUF9C52
9	ASS. SOCIAL	VERSA	SRD1J26
11	ASS. SOCIAL ASS. SOCIAL	SPIN	SHY2H58
12	ASS. SOCIAL	PEUGEOT PEUGEOT	SIJ0J99
13	ASS. SOCIAL	SPIN	SIJ1A02 SHY2H80
	48.44		011121100
		CMA	
OTD	0==0=	SMA	
QTD	SETOR EDUCAÇÃO	VEÍCULO	PLACA
-	EDUCAÇÃO	CAMINHAO CAMINHAO	KXN9613 LUZ8985
3	HABITAÇÃO	CAMINHAO	RJZ4C84
4	OBRA	CAMINHAO	RKF4C21
5	OBRA	CAMINHAO	LMA8662
7	OBRA PENEDO	VAN	KUR6461
8	OBRA	CELTA CURRIER	FGC6143 KUY9252
9	PENEDO	FIESTA	LQB8175
10	OFICINA	GOL	LPA8971
11	EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	HILUX	LNS3117
13	APAE	HILUX KOMBI	LTQ6A65
14	FISCALIZAÇÃO	MOTO	LUV8604 KNZ1839
15	EDUCAÇÃO	ONIBUS	LTB7812
16 17	DEF. CIVIL	PICK-UP	LSH3808
18	MAROMBA OBRA	SPIN	KQP6752
19	APAE	UNO VAN	KOP9389 KZY6326
20	ESPORTE	PEUGEOT	SIJ0J76
21	OBRA	SAVEIRO	SIC6F56
22	OBRA OBRA	SAVEIRO	SIC7A35
_	OBRA	PEUGEOT TORO	SIJ0J78 SIZ0C57
25	PLANEJAMENTO	PEUGEOT	SIJ0J89
26	SEC. MULHER	PEUGEOT	SIJ0J75
27 28	SEC. MULHER SMA	PEUGEOT	SIJ1A00
29	SMA	PEUGEOT HB20	SIJ0J84
30	SMA	SPIN	SYR5H68 GTN8C45
31	SMA	VAN	SHX6J43
32	SMA SMA	PEUGEOT	SIJ0J83
34	SMA	PEUGEOT PEUGEOT	SIJ0J86
35	SMAT	PEUGEOT	SYT6D64 SIJ0J93
36	SMMA	PEUGEOT	SIJ0J91
	SMMA TURISMO	S10	SIB9E72
37 38		PEUGEOT	SIJ0J81



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

		SMOP	
-n	SETOR	VEÍCULO	PLACA
TD 1	SMOP	ARGO	SRK5I39
2	SMOP	CROSSER	RKG6D44
3	SMOP	MOTO	KPA9F48
	DETRA	OROCH	SRB9D84
5	DETRA	STRADA	KXA6723
6	SMOP	STRADA	SSF7G16
7	SMOP	PEUGEOT	SIO4B92
8	SMOP	PEUGEOT	SIO4B93
9	SMOP	PEUGEOT	SIO4B94
10	SMOP	PEUGEOT	SIO4B95
11	SMOP	PEUGEOT	SIO4B96
12	SMOP	SPIN	SHY2H73
13	DEFESA CIVIL	TORO	SHY6E10
14	SMOP	TORO	SHZ8C76
		SAÚDE	
OTD	SETOR	VEÍCULO	PLACA
QTD	SMS	AMBU	LMW1F81
2	SMS	AMBU	LUG3B85
3	SMS	AMBU	RJC4B79
4	SMS	AMBU	RJM9B03
5	SMS	AMBU	SQV4G05
6	SMS	AMBU	SRL0H48
7	SMS	AMBU	TUT0G33
8	SMS	DOBLO	LMT0J54
9	SMS	GOL	LKS3H73
10	SMS	KOMBI	KXZN1061
11	SMS	KWID	LTQ5B49
12	SMS	KWID	LUS9J51
13	SMS	KWID	RJB4H50
14	SMS	KWID	RJL5G17
15	SMS	SPIN	SQV0H16
16	SMS	VAN	RJA0G31
17	SMS	VERSA	KQW8189
18	SMS	PEUGEOT	SHQ4H84
19	SMS	PEUGEOT	SIJ0J74
20	SMS	PEUGEOT	RVL8G35
21	SMS	PEUGEOT	SIJ0J79
22	SMS	PEUGEOT	SIJ0J80
23	SMS	PEUGEOT	SIJ0J95
24	SMS	PEUGEOT	SIJ0J96
25	SMS	PEUGEOT	SIJ1A01
26	SMS	VAN	SHX6J40
27	SMS	VAN	SHX6J42
	SMS	PEUGEOT	SIJ0J77
28	SMS	PEUGEOT	SIJ0J85
29	SMS	PEUGEOT	SIJ0J87
30	SMS	PEUGEOT	SIJ0J98
32	SMS	PEUGEOT	SIO4H75
33	SMS	PEUGEOT	SIO4H76
34	SMS	SAVEIRO	SIC6F63
35	SMS	SAVEIRO	SIC6F68
36	SMS	VAN	SHX6J41
36	SMS	AMBU	SDY2F89
	SMS	AMBU	SDV8J83
38	SMS	AMBU	LTL9D53
39	SIVIS	AWIDO	
	*		
	MÁQI	QUINAS PESADAS	
	-	RETROESCAVAD	2013
1		EIRA RANDON	
1			
1			2012
1 2	-	PATROL	2013
	-	CATERPILAR	
16	-		2015



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

### **ANEXO II**

### MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À	equipe	de	apoio/	pregoeiro,

O licitante	_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ),
por intermédio do representante legal qu	ue esta subscreve, após ter analisado minuciosamente
	etrônico <b>nº/2025</b> e seus anexos e ter tomado
conhecimento do local e de todas as	condições e obrigações para a execução do objeto,
PROPÕE executar o objeto licitado s	ob sua integral responsabilidade pelo valor total de
R\$ (valor por ex	tenso).
, , .	•

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

#### 2. DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	414.312	Litro	GASOLINA		6,14	2.543.875,68

Valor Total do Lote 01: R\$ 2.543.875,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta e tres mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
00	01	88.930	Litro	DIESEL S10		6,36	565.594,80
02	02	3.189	Litro	ARLA		4,10	13.074,90

Valor Total do Lote 02: R\$ 578.669,70 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

Valor Global: R\$ 3.122.545,38 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

#### Observações:

- **a.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- **b.** As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- **c.** A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição(s) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de Ordem(s) de Fornecimento(s) respectiva(s).
- **d.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- **e.** O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- f. Para efeito de contratação do item GASOLINA e o item DIESEL S10, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia.
- g. Para efeito de contratação do item ARLA, o valor será pelo menor preço ofertado.
- **h.** A licitante concorda com a forma de pagamento, que será protocolocada de maneira quinzenal, junto ao setor de transportes, apresentando as Notas Fiscais relativas a todos os abastecimentos de maneira unitária.

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portadoi
(a) da Cédula de Identidade	, podendo praticar todos os atos inerentes ac
referido procedimento, no que diz respeito ao:	s interesses da representada.
(Local	e data)
(Nome completo e assinat	ura do (s) representante (s)
· ·	empresa)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# ANEXO IV DECLARAÇÃO CONSOLIDADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025

Nome completo	do representante legal:	RG nº:	CPF	
nº:	, licitante	(nome empresarial),CNPJ:		
interessado em	participar do Pregão Eleti	rônico n.º/2025, sob as penas da	lei firmo o	
seguinte:				

# 1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

# 2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 3 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# 5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:		RG nº:	CPF
nº:	CRC nº	DECLARO, sob as p	enas da Lei, que o
licitante	(no	ome empresarial), interessado	o em participar do
Pregão Eletrônico nº	/2025, atende c	os índices econômicos previst	os neste edital.
	(Le	ocal e data).	
	(Nome/assinatura	profissional da área contábil)	
	(Nome/assinatura	pionssional da alea contabil)	
		CRC Nº	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELOS ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO PATRIMONIAL, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO CONTADOR.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

# **ANEXO VI**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025

31.846.892	/0001-70, situ	iado à l' ecretária	Jurídica de Direito I Praça Mariana Roci <b>Municipal de /</b> il, inscrito	ha Leão, ∆dministra	n.º 20, Cer	ntro, Itatiaia/RJ,
n.º Municipal inscrito no	, residente de Educação, CPF sob o n.º _	e e domicil	ril, inscrito iado na Rua, nacionalio , RG n.º lade; <b>Secretária Mun</b>	, n.º dade, r , r	, bairro, cio , estado o esidente e doi	dade; <b>Secretária</b> civil, miciliado na Rua
Humanos, sob o n.º	, n.°, Sra	bairro, cid , nac , RG n.º	ionalidade, residen cretária Municipal	, estado civ ite e domic	ril iliado na Rua	, inscrito no CPF
n.º, nacionalida	bairro, cida de, (	ide; <b>Se</b> estado civ	cretária Municipal ril, inscrito iado na Rua	de Sa	<b>úde</b> , <b>Sra.</b> ob o n.º	, RG
Municipal civil_	de Ordem, inscrito r	<b>Pública</b> no CPF s	n, <b>Sr.</b> ob o n.º  , n.º, bairro, cidac	, n.s , nacid , RG	, bailto, cio onalidade n.º	, estado , residente e
domiciliado Contratant	na Rua e de um lado, e	e do outro	, n.º, bairro, cidad , a empresa	le, doravan	te denominade , i	os simplesmente nscrita no CNPJ
de seu (sua Identidade	a) representant	e legal, S _ , inscrit	, a empresa, com sede em o (a) no CPF sob o n	.0	(ender , portador (a	eço), na pessoa a) da Carteira de , na qualidade
em observ	ada, celebram d ància às dispos	este instri sições da	umento conforme <b>Pro</b> Lei nº 14.133, de 1º	de abril d	ministrativo i e 2021, e der	n.º 491 <i>3/2025</i> , e nais legislações
aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico <b>n.º</b> /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:						
1. DO OBJETO:						
1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses conforme itens a seguir:						
Lote Ite	m Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Lote (R\$)
01 0	414.312	Litro	GASOLINA			
Valor Tota	do Lote 01: F		(	1	).	I



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Lote (R\$)
02	01	88.930	Litro	DIESEL S10			
02	02	3.189	Litro	ARLA			

Valor Total do Lote 02: R\$ (	).	
Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ _	(	).

- **1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico **nº** \_\_\_\_\_/2025, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- **1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.
- **1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 2. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:

- **2.1.** A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - **2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
  - **2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **2.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.
- **2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - **2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- **2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **2.5.** O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
  - **2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.
- **2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - **2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **2.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no portal da PMI e PNCP.
- **2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **2.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **2.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **2.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- **3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I Termo de Referência**, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- **3.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, conforme especificado no Anexo I, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **3.3.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato da execução e avaliarão as condições dos serviços. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 3.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá seguir todas as determinações constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- **3.5.** O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **GUIA DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo Departamento de Transportes, onde deverá constar obrigatoriamente:
  - 3.5.1. data de expedição;
  - 3.5.2. número seguencial anual da quia;
  - **3.5.3.** dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem);
  - 3.5.4. dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula);
  - 3.5.5. quantidade e tipo de combustível e;
  - 3.5.6. formulário contido no anexo I do Termo de Referência.
- **3.6.** O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da Contratada, propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual e sistema nas bombas de identificação e monitoramento dos veículos;
- **3.7.** O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da Contratada no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do termo;
- **3.8.** O fornecimento de combustível será a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da Contratante;
- **3.9.** O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

- **3.10.** Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores;
- **3.11.** Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI;
- **3.12.** Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento;
- **3.13.** O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- **3.14.** A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da Contratante, cabendo à Contratada arcar com todos os custos da operação;
- **3.15.** Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a Contratada arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexo causal;
- **3.16.** A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP;
- **3.17.** A Contratada deverá utilizar para a operacionacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line de monitoramento e identificação nas bombas, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor;
- **3.18.** Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
  - **3.18.1.** Tipo de combustível ou aditivo;
  - 3.18.2. Custo unitário e total;
  - 3.18.3. Quantidade;
  - 3.18.4. Identificação do veículo;
  - **3.18.5.** Identificação do condutor:
  - **3.18.6.** Hodômetro, data, hora e local do consumo.
- **3.19.** O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 km, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro, Itatiaia-RJ:
- **3.20.** Para efeito de contratação dos itens **GASOLINA** e **DIESEL S10**, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:

 $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$ 

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

Exemplo:

DIESEL - S10

 $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$ 

 $%D = [(6,04/6,39)-1] \times 100$ 

 $%D = [0,94522692\% -1] \times 100$ 

 $%D = [0,05477308] \times 100$ 

%D = 5,47730829 %

# 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.
- 4.1.2. Fornecer combustíveis de acordo com o especificado no Termo de Referência e na nota de empenho;
- **4.1.3.** Manter durante a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas na lei nº 14.133/2021;
- **4.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução;
- **4.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- **4.1.6.** Manter sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **4.1.7.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP ou do órgão federal responsável;
- **4.1.8.** Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário "REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO" e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento:
- **4.1.9.** Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Requisição de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo I), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.
- **4.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;
- **4.1.11.** O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- **4.1.12.** Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame;
- **4.1.13.** Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **4.1.14.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP (CEPAT), ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da CONTRATADA.
- **4.1.15.** Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas à partir da comunicação da CONTRATANTE, os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem do mau emprego dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.
- **4.1.16.** Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE:
- **4.1.17.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.
- **4.1.8.** Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- **4.2.1.** O Contratante deverá oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas;
- 4.2.2. Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições e prazos pactuados;
- **4.2.3.** Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual);
- **4.2.4.** Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas;
- **4.2.5.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **4.2.6.** Designar e comunicar a Contratada os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pelas autorizações do abastecimento;
- **4.2.7.** Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- **4.2.8.** Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **4.2.9.** Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual;
- **4.2.10.** Fornecer a Contratada a listagem dos veículos oficiais, os locados a serviço do Município que estiverem autorizados a abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade:
- **4.2.11.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 4.2.12. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 4.2.13. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

#### 5. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

**5.1.** O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:
  - **5.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - **5.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
  - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não serão convocados os licitantes ou fornecedores cujo registro tenha sido cancelado.
  - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não possa cumprir as obrigações da ata, será facultado que ele requeira a alteração do preço, desde que comprove fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - **6.2.1.** Nesse caso, o fornecedor deverá enviar, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que evidencie a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.
  - **6.2.2.** Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - **6.2.3.** Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, conforme o item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para confirmar se aceitam manter seus preços registrados.
  - **6.2.4.** Se as negociações não obtiverem êxito, a ata de registro de preços será cancelada, adotando-se as medidas cabiveis para a obtencao da contratacao mais vantajosa.
  - **6.2.5.** Caso seja comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado conforme os valores praticados no mercado.

# 7. DO CANCELAMENTO:

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
  - **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **7.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES:

**8.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial desta Ata e/ou contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### 8.1.1. ADVERTÊNCIA

**8.1.1.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1.2. MULTA

- **8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **8.1.2.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **8.1.2.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **8.1.2.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **8.1.2.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **8.1.2.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **8.1.2.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**8.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **8.1.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.1.5.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **8.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **8.1.7.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

# 9. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

- **9.1.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá garantia contratual da execução.

# 11. DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1.** Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata serão atribuídos, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

Oficial, e que determinarão as medidas necessárias Na ausência ou impedimento destes, suas funções s	
<b>11.2.</b> Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei r Sr(a) para desempenhar a função	n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o o de <b>preposto</b> perante a CONTRATANTE.
<b>11.3.</b> A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização qualquer momento no andamento dos serviços, rese dos materiais / serviços caso não atendam aos par projeto.	rvando-se o direito de recusar o recebimento
<b>11.4.</b> A CONTRATADA é responsável pela qualid fornecidos para esta finalidade, incluindo a realiz detectadas impropriedades que possam compromet	ação de readequações sempre que forem
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	
<b>12.1.</b> O vencimento da validade da Ata de Registro de cumprir os termos contratuais assinados até a da	
<b>12.2.</b> Fazem parte integrante desta ata, indeper estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei	
13 - DO FORO:	
<b>13.1.</b> Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, co 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisque Preços. As partes, por estarem plenamente de assinam o presente instrumento para que produza s	uer dúvidas relativas a esta Ata de Registro e acordo com suas cláusulas e condições,
	Itatiaia/ RJ, de de 2025.
CONTRATANTE	CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
	CONTRATANTE
<u>CONTRATANTE</u>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<u>CONTRATANTE</u>	CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

# Processo Administrativo n.º 4913/2025 <u>APÊNDICE DO ANEXO VI</u> CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si

# Processo Administrativo n.º 4913/2025 <u>ANEXO VII</u>

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025

					Seci	m o Município d r <b>etaria Municipal</b> resa	de Adminis	stração, e a
con nacio n.º _ secre civil_ domic socia civil_ domic nacio n.º _ denor denor Admir altera	rRATA nalidad etária ciliado al e ciliado nalidad minado nistrati	donout-70, ANTE, reported to the control of the con	situado resenta , es esidente crito no ionalida G n.º, es esidente es esmente n sede soa de s na qua _/2025, mo pela	o a Praça Mado pela Secidado civile e domicilis Educação, CPF sob o, n.ºnanos, Sr CPF sob o, n.ºde, n.ºde domiciliado Contratante emsua represer alidade de (em observas cláusulas o	ariana Roc retária Mun  ado na R Sra.  n.º  , bairro a.  n.º  , bairro  , bairro  , bairro  de estado residente cipal de na Rua e e a empre contratada ancia às dis e condições	ca de direito público ha Leão, 20 Centro nicipal de Administinscrito no CPF sobua, nacior, RG n.º, cidade; Secretária, naciona, RG n.º, cidade; Secretária civil, ie domiciliado na Ru Ordem Públicinscrito no CPF sob, n.ºesa, n.ºesa,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	o, Itatiaia — RJ tração, Sra o n.º, b nalidade a Municipal d nscrito no Cl ua, bairro, cida, inscrita no, inscrito	d, denominado , RG pairro, cidade;, estado, residente e e Assistência, estado, residente e e Saúde, Sra. PF sob o n.º, n.º, RG ade, doravante o CNPJ-MF nº, CEP ta no CPF sob rme Processo
	) pres	ente cor	ntrato te		to a <b>contr</b>	atação de empre		
		•		ao abaste abaixo espe		la frota do munic	ípio, pelo pe	ríodo de
Lote	ltem	Qtd.	Unid.	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Percentual de desconto sobre a média de preços por litro de combustível da Tabela ANP (%)	<u>Preço</u> <u>Unitário</u> ( <u>R\$)</u>	Preço Total do item (R\$)
01	01	414.312	Litro	GASOLINA				
Valor T	otal de	Lote 01	: R\$		_ (	).	1	1



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Qtd.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Percentual de desconto sobre a média de preços por litro de combustível da Tabela ANP (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
02	01	88.930	Litro	DIESEL S10				
02	02	3.189	Litro	ARLA		Não aplicável		

alor Total do Lote 02	:: R\$	_ (	_).	
/alor Global: R\$ _		_ (	).	
CLÁUSULA SE	GUNDA: DO PR/	AZO		
•	lo presente contra do ser renovado d		·	

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- **§2º.** O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **GUIA DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo Departamento de Transportes, onde deverá constar obrigatoriamente:
  - a) data de expedição;
  - b) número sequencial anual da guia;
  - c) dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem);
  - d) dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula);
  - e) quantidade e tipo de combustível e;
  - f) formulário contido no anexo I do Termo de Referência.
- §3°. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da Contratada, propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual e sistema nas bombas de identificação e monitoramento dos veículos;
- **§4º.** O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da Contratada no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do termo;
- **§5º.** O fornecimento de combustível será a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da Contratante;
- **§6°.** O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- §7°. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- **§8º.** Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI;
- **§9°.** Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento;
- **§10.** O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- **§11.** A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da Contratante, cabendo à Contratada arcar com todos os custos da operação;
- **§12.** Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a Contratada arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexo causal:
- **§13.** A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP;
- **§14.** A Contratada deverá utilizar para a operacionacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line de monitoramento e identificação nas bombas, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor;
- **§15.** Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
  - a) Tipo de combustível ou aditivo;
  - b) Custo unitário e total;
  - c) Quantidade;
  - d) Identificação do veículo;
  - e) Identificação do condutor;
  - f) Hodômetro, data, hora e local do consumo.
- **§16.** O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 km, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro, Itatiaia-RJ:
- §17. Para efeito de contratação dos itens GASOLINA e DIESEL S10, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:

# $%D = [(VOL / Me) -1] \times 100$

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP

Exemplo:

DIESEL - S10



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

 $%D = [(VOL / Me) - 1] \times 100$ 

 $%D = [(6,04/6,39)-1] \times 100$ 

 $%D = [0,94522692\% -1] \times 100$ 

 $%D = [0,05477308] \times 100$ 

%D = 5,47730829 %

- **§18.** A contratada deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos:
- §19. O contratado estará sujeto à fiscalização do serviço no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aprovar o serviço caso este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o serviço não atender os requisitos da Contratante:
- **§20.** A fiscalização do Contrato decorrente desta contratação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da lei 14.133/2021, ficando os titulares das referidas Secretarias como corresponsáveis;
- §21. À fiscalização do Contrato caberá:
  - **a)** Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Contrato gerado para sua execução;
  - **b)** Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
  - c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;
- **§22.** Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;
- **§23.** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- **§24.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- **§25.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- §1º. Os serviços deverão ser executados em observância com as especificações do Termo de Referência;
- **§2º.** Fornecer combustíveis de acordo com o especificado no Termo de Referência e na nota de empenho;
- §3º. Manter durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas na lei nº 14.133/2021;
- **§4º.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução;
- **§5º.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Contratante:
- **§6º.** Manter sua regularidade fiscal durante a vigência do contrato;
- **§7º.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP ou do órgão federal responsável;
- §8º. Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário "REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO" e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento;
- **§9º.** Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Requisição de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo I), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.
- **§10.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;
- §11. O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- **§12.** Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame;
- **§13.** Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.
- **§14.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP (CEPAT), ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da CONTRATADA.
- **§15.** Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas à partir da comunicação da CONTRATANTE, os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem do mau emprego dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.
- **§16.** Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **§17.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
4913/2025	

**§18.** É vedado à CONTRATADA a veiculação de qualquer publicidade e/ou informações à cerca da execução do objeto contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§19. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### §1°. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) O Contratante deverá oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições e prazos pactuados;
- c) Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual);
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **f)** Designar e comunicar a Contratada os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pelas autorizações do abastecimento;
- g) Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- **h)** Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual;
- j) Fornecer a Contratada a listagem dos veículos oficiais, os locados a serviço do Município que estiverem autorizados a abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade;
- **k)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- I) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- m) Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22), atendendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
- §1º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- **§2º.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante; Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- §3º. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com QR CODE ou CÓDIGO DE BARRAS;
- §4º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- §5°. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato Administrativo, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; §6°. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

- §7º. Para fins de pagamento, será protocolada de maneira quinzenal, junto ao setor de transportes, apresentando as Notas Fiscais relativas a todos os abastecimentos de maneira unitária;
- **§8º.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso:
- **§9º.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **§10.** Para fins de pagamento dos itens **GASOLINA** e **DIESEL S10**, será utilizado o desconto percentual aplicado ao objeto sobre o valor médio de preços levantados pela ANP Agência Nacional de Petróleo no período relacionado aos abastecimentos;
- §11. Para fins de pagamento do item ARLA, o valor será pelo menor preço ofertado.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste	contrato, correra	á à conta das seç	guintes Dotaçõe	s Orçamentárias:
a) Órgão:; Unidade:;	Funcional:			
	eduzido:			Administração; <b>b)</b>
Órgão:; Unidade:; F				
Código Re	eduzido:	_, da Secretaria	Municipal de (	Obras e Serviços
Públicos; c) Órgão:; Unidade:	; Funcional	:;	to/Atividade: _	; Elemento:
Código Re	eduzido:	_, da Secretaria l	Municipal de As	sistência Social e
Direitos Humanos; d) Órgão:; Ur	nidade:;	Funcional:	;	tividade:;
Elemento:	Código Reduzi	do:, da S	Secretaria Munic	ipal de Educação;
e) Órgão:; Unidade:;	Funcional:	; Projeto	/Atividade:	; Elemento:
Código Re	duzido:	_, da Secretaria N	∕lunicipal de Saı	úde.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** possa fazer no termo de contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações a critério da **CONTRATANTE**.

<u>Parágrafo único</u>: Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

# CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- §1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **§2º.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- §3º. Dar causa à inexecução total do contrato;
- §4º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- §5º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **§6º.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- §7º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **§8º.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- §9°. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- §10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **§11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **§12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- §13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **§14.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos parágrafos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do § 1º deste Contrato Administrativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos parágrafos 1º ao 13;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos dos parágrafos 2º ao 7º deste Contrato Administrativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos parágrafos 8º ao 13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- §15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **§16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **§17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- §18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **§19.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **§20.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **§21.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **§22.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **§23.** Em caso de infrações e cancelamentos por culpa do contratante será aplicada multa de 10% em favor do contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
4913/2025	

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os elencados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente contrato o Processo Administrativo n.º 4913/2025, o respectivo termo de referência e a proposta do contratado, independente de transcrição ou menção

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE

expressa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato é o da Comarca de Itatiaia-RJ, pelo privilégio do § 1º, do art. 92 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

	Itatiaia/ RJ, de de 2025.
CONTRATANTE  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<u>CONTRATANTE</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE	CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE  SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	CONTRATADO
<u>Testemunhas:</u>	
1)CPF	<del>-</del>
2) CPF	<u>.</u>